

S.  R.

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL  
DIREÇÃO-GERAL DA AUTORIDADE MARÍTIMA  
CAPITANIA DO PORTO DE CAMINHA**

**EDITAL N.º 10/2020**

----- Pedro Miguel Cervaens Costa, Capitão-de-fragata e Capitão do Porto de Caminha, no âmbito das competências que lhe são conferidas pelo art.º 13.º do Decreto-lei n.º 44/2002, de 2 de março, faz saber que , no alinhamento das medidas implementadas pelo Governo para conter a propagação do vírus COVID-19 e de modo a minimizar a probabilidade da sua disseminação, ficam interditas todas as atividades desportivas ou de lazer que impliquem aglomerados de pessoas, nas praias marítimas e fluviais e outros espaços semelhantes em domínio público marítimo, sob a jurisdição da Capitania do Porto de Caminha, compreendidas entre a foz do rio Trancoso, no concelho de Melgaço e o Forte do Cão, no concelho de Caminha. -----

A presente interdição será levantada logo que estejam reunidas as necessárias condições de segurança e será, devidamente, divulgado por Edital. -----

Caminha, 15 de março de 2020

O Capitão do Porto,



CFR 15 MAR 20

Pedro Miguel Cervaens Costa

Capitão-de-fragata

